

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº014/2023 - Data: de 23
de janeiro de 2023.

DECRETO N.º 6823/2023.
De 23 de janeiro de 2023.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos termos da Lei Complementar n. 199/2021 e de acordo com o processo administrativo eletrônico n. 43.821/2022:

Considerando a alteração prevista na Lei Municipal Complementar n. 212, de 07 de julho de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande as seguintes Chefias no tocante as respectivas Secretarias abaixo descritas:

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Prestação de Contas	Divisão de Prestação de Contas
Coordenação/Assessoria I - Arrecadação e Fiscalização Municipal	Coordenação/Assessoria I - Arrecadação e Fiscalização Municipal
Coordenação/Assessoria II - Fiscalização de Tributos	Coordenação/Assessoria II - Fiscalização de Tributos
Coordenação/Assessoria II - Fiscalização de ISS	Coordenação/Assessoria II - Fiscalização de ISS
Coordenação/Assessoria II - Alvará Comercial	Coordenação/Assessoria II - Alvará Comercial
Coordenação/Assessoria II - Controle de Dívida Ativa	Coordenação/Assessoria II - Controle de Dívida Ativa
Coordenação/Assessoria II - Controle de Alvará	Coordenação/Assessoria II - Controle de Alvará



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Coordenação/Assessoria I - Prestação de
Contas

Coordenação/Assessoria I - Prestação de
Contas

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.23 16:13:24
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal